UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Filosofia Sociologia e Política

Programa de Pós-Graduação em Sociologia

EDITAL Nº 179/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO EM SOCIOLOGIA (01/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 2006.

Curso de Mestrado recomendado pela capes em 2018.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Mestrado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período de 03 a 06 de fevereiro de 2020, a documentação digitalizada (em formato pdf) listada abaixo deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: ppgsoc.especial@gmail.com até as 23hs59min (do horário de Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2020.

1) Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as, portadores/as de diploma de curso superior.

2) É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/). O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos*:

- Cópia Digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) - (em formato pdf).
- Cópia Digital *Curriculum Vitae* (CV Lattes). *[Observação: Na oportunidade da defesa do projeto de pesquisa, deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes* ***documentada*** *considerando somente o período de 2015-2020].*
- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim **.
- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

- Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3) Cópia Digital da Proposta de Pesquisa (em formato pdf) de acordo com o modelo disponível na página do Programa - modelo para proposta de pesquisa mestrado. A temática deverá estar vinculada a uma Linha de Pesquisa do Programa. O candidato deverá indicar (até dois) possíveis orientadores "na capa da proposta" pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida. As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs

4) Cópia digital do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU***, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados: **Unidade Gestora (UG): 154047. Gestão: 15264. Código de Recolhimento: 28911-6****

5) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/ **no dia 07 de fevereiro 2020, após às 18hs (do horário de Brasília)**.

6) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

7) Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/

8) Os/as candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita marcada para o dia **10 de fevereiro de 2020**, às 14 horas, no Instituto de Filosofia, Sociologia e Política (Rua Alberto Rosa, 154, 2º andar - Pelotas-RS). Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinadas para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto (original), caneta azul ou preta, lápis e borracha.

9) Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao curso de MESTRADO em Sociologia será realizado em três fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros do PPGS - UFPel.

A seguir o cronograma do processo seletivo:

Datas	Atividades
10/02/2020	**PROVA ESCRITA** de conhecimento específico em sociologia **(eliminatória).**
11/02/2020	Correção da Prova escrita.
12/02/2020	Divulgação da relação de aprovados na Prova Escrita.
13 e 14/02/2020	Análise e Arguição da proposta de pesquisa **(eliminatória).**
17/02/2020	Divulgação da relação de aprovados da proposta de pesquisa.
18 e 19/02/2020	Análise do Curriculum Vitae (**classificatória**) e Avaliação Final.
20/02/2020	Homologação do resultado final pelo colegiado e divulgação da lista de aprovados.

1. Na **primeira fase** a realização de uma prova escrita de conhecimento específico que versará sobre as temáticas presentes nos textos **(vide bibliografia)** indicados pela Comissão de Avaliação. A prova escrita é de caráter **eliminatório**, devendo o/a candidato/a obter nota 7.0 (como mínimo). As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita terá duração de até 4 horas (240 minutos). Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

2. Na **segunda fase** a análise da proposta de pesquisa, e arguição do candidato sobre a proposta de pesquisa, de caráter eliminatório. Esta prova é de caráter **eliminatório**, devendo o candidato obter nota 7.0 (como mínimo). A avaliação conforme os critérios e pontos do item III b.

Na oportunidade da defesa do projeto de pesquisa deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes documentado considerando somente o período de 2014-2019.

3. Na **terceira fase** a avaliação consistirá na análise do Curriculum Vitae. A avaliação será de acordo com os critérios e pontos do item III c. Não é eliminatória, mas é **classificatória.**

Caso, o candidato não apresente a documentação do Currículo Lattes impressa, que deverá ser entregue na fase 02 – o candidato irá zerar nesta etapa

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1) Na **PONTUAÇÃO:**

a) **Na Prova Escrita:** Desenvolvimento do conteúdo proposto na questão (até 2 pontos por questão); clareza das ideias apresentadas (até 2 pontos por questão); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita (até 2 pontos por questão); evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva (até 2 pontos por questão); utilização adequada da bibliografia indicada e apresentação de outros títulos e ou autores além do indicado (até 2 pontos por questão). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

b) **Na análise e arguição da Proposta de Pesquisa:** Clareza e definição da caracterização do problema (até 2 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

c) **Na análise do Curriculum Vitae:** Somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas a partir de 2015. Serão considerados, os seguintes itens:

c.a) Bolsista de iniciação cientifica (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);

c.b) Participação em projetos de pesquisa como voluntário(a) (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);

c.c) Bolsista de projeto de ensino (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);

c.d) Participação em projetos de ensino como voluntário (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);

c.e) Bolsista de projeto de extensão (5 pontos para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 20 pontos);

c.f) Participação em projetos de extensão como voluntário (2,5 pontos para cada ano, tendo como limite máximo 10 pontos);

c.g) Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (4 pontos por apresentação, tendo como limite máximo 20 pontos);

c.h) Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (2 pontos por evento, tendo como limite máximo 20 pontos);

c.i) Produção bibliográfica:

c.i.a) 1 ponto para resumo normal ou resumo expandido em anais de evento, tendo como limite máximo 10 pontos respectivamente;

c.i.b) 2,5 pontos por trabalho completo publicado em anais de evento, tendo como limite máximo 10 pontos;

c.i.c) 5 pontos para artigo publicado em revista acadêmico-científica, tendo como limite máximo 10 pontos).

Obs 1: a pontuação referente às alíneas c.a), c.b), c.c), c.d), c.e) e c.f) poderá totalizar no máximo 30 pontos.

Obs 2: O somatório final de todos os itens terá pontuação máxima de 100 pontos, que será dividida por 10 e, então, ter-se-á a pontuação final da análise do **Curriculum Vitae, que será expressa em uma escala de nota que vai de 0.0 pt a 10.0 pts.**

1. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

a) Prova escrita – Peso 5.

b) Análise e Arguição da Proposta de Pesquisa – Peso 3.

c) Análise de currículo – Peso 2.

d) A nota final que será a resultante da média: [Prova Escrita (Peso 5) + Proposta de Pesquisa (Peso 3) + Currículo (Peso 2)]/10.

IV - DAS VAGAS

Total – até 16 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

As vagas ficam assim distribuídas: 10 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidores da UFPel.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
8. Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 – DA PRIMEIRA FASE:

a) Os/as candidatos/as selecionados/as na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição dos candidatos, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/).

b) Os/as candidatos/as poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

2 – DA SEGUNDA E TERCEIRA FASE:

a) Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda e terceira fase de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição candidatos, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/).

b) Os/as candidatos/as poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda e terceira fase na secretaria do Programa, após a publicação do resultado final.

3 – RESULTADOS FINAIS:

a) Os/as candidatos/as aprovados/as ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/).

b) Os/as candidatos/as poderão ter individualmente acesso à nota final, após a publicação do resultado final.

VI – DOS RECURSOS

- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- A análise dos recursos será feita pela Comissão de avaliação do presente processo seletivo, em 72 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto da Prova escrita (fase 1). Persistindo o empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na Análise da proposta de pesquisa (fase 2). Se ainda persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

BIBLIOGRAFIA

COSTA, Sérgio. Estrutura Social e Crise Política no Brasil. **Dados,** Rio de Janeiro, v. 61, n. 4, p. 499-533, Dec. 2018.

DARDOT, Pierre et LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. Boitempo Editorial, 2017. Capítulo 9. A fábrica do sujeito neoliberal.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a bruxa. São Paulo: Editora Elefante, 2017. Capítulo 2 – A acumulação do Trabalho e a degradação das Mulheres.

GIDDENS, Anthony. Sociologia, 4. ª Edição. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 1 - 20. Capítulo 1 – O que é a sociologia?

LIEDKE, Élida Rubini. Breves indicações para o ensino de teoria sociológica hoje. Sociologias, 2007, vol. 9, no 17, p. 266-278.

MARX, Karl et ENGELS, Friedrich. Manifesto do partido comunista. Global Editora e Distribuidora Ltda, 2015.

A bibliografia está disponível no site do programa.

*Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato pdf.

**No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso do candidato já ter sido aprovado.

***Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

****Os candidatos que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Pelotas, 04 de dezembro de 2019.

Profª. Elaine da Silveira Leite

Coordenador do PPG em Sociologia

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor da UFPel

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DA SILVEIRA LEITE**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 04/12/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 05/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 09/12/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808734** e o código CRC **F8A0AA58**.